Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 17 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 937

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.918, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 106.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 499-13.392.0065.2117.0000 Pol. Nac. Aldir Blanc Lei n. 14399/22 35.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000Manut. do Ensino Fundamental 20.000,00

3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 137-12.361.9011.2016.0000 Manut. do Ensino Fundamental 35.000,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022001Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 417 - 27.812.9027.2023.0000Diversão e Lazer Comunitário 5.000,00

3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 419-27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário 1.700,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 421 - 27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário 10.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 117- 12.306.9011.2040.0000 Atenção ao Ensino Fundamental ... -20.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 163 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio à Formação Estudantil ..... -35.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 192 - 13.392.0065.2021.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais .... -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 498-13.392.0065.2117.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais ..... -20.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 516 - 13.392.0065.2117.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais ..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 412-27.812.9027.2023.0000 Desenv. do Esporte Amador ..... -16.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.919, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2118 – Serviço Extra Teto - Saúde

Ficha 497-3.3.50.41.00 Contribuição.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para as ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.920, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9033 (Desenvolvimento Intersetorial), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.728 de 20/06/2023, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: Fomento ao Potencial Turístico.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo
23.695.9033 Desenvolvimento Intersetorial
23.695.9033.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000
] Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo
23.695.9033 Desenvolvimento Intersetorial
23.695.9033.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000
Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo
23.695.9033 Desenvolvimento Intersetorial
23.695.9033.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico
3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO
Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo
04.122.9033 Desenvolvimento Intersetorial
04.122.9033.2112.0000 Planejamento, Desenvolvimento e Turismo
Ficha 403- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes. Civil....-R$25.000,00
Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro
Vínculo: 110.000

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.921, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Inclui Ação na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 23.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9006(Ações Sociais do Fundo de Solidariedade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.728 de 20/06/2023, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Programa Escola de Qualificação Profissional.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021104- Fundo Social Municipal
08.244.9006 Ações Sociais do Fundo de Solidariedade
08.244.9006.2124.0000 Programa Escola de Qualificação Profissional
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 3.500,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais STN 1701

Vínculo: 500.024 - Prog. Escola Qualif.Profis. -FUSSP
Local: 021104- Fundo Social Municipal
08.244.9006 Ações Sociais do Fundo de Solidariedade
08.244.9006.2124.0000 Programa Escola de Qualificação Profissional
3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 16.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais STN 1701
Vínculo: 500.024 - Prog. Escola Qualif.Profis. -FUSSP
Local: 021104- Fundo Social Municipal
08.244.9006 Ações Sociais do Fundo de Solidariedade
08.244.9006.2124.0000 Programa Escola de Qualificação Profissional
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 3.500,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais STN 1701
Vínculo: 500.024 - Prog. Escola Qualif.Profis. -FUSSP

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no Exercício de 2024, em virtude do Convênio n. 20240627911 através do Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e o Município de Ipuã.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.922, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial para despesa do Programa Centro Dia para atendimento da pessoa idosa e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à divisão de contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para cobertura das despesas com Idosos no Programa Centro Dia, com as seguintes classificações orçamentárias:
021501 – Fundo de Assistência Social
08.241.9025.2048 – Atenção ao Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
Fonte de recursos: 0.01 – Recursos do Tesouro
Vínculo: 500.000

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
CANCELAMENTO:
021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2007 – Assistência Médica Hospitalar
Ficha 305 – 3.3.50.39.00 – Outros serviços Terceiro P Jurídica...R$-150.000,00
FR1 - 300.000

Artigo 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.638, DE 17 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre regulamentação da permissão do uso de espaços públicos mediante contrato administrativo."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão do direito de uso, mediante processo licitatório, dos espaços públicos a seguir denominados:

1 - CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR "ADELINO DE ANDRADE JUNIOR" E ANEXO DO GINÁSIO DE ESPORTES "EUGÊNIO SACARDO FILHO" - AV. JOÃO CARLOS DA ROCHA N. 1.617;

2 - QUIOSQUE NA PRAÇA DO BAIRRO PAMPUÃ "VOVÔ MIMI" - AVENIDA JAIME ÁVILA N. 598;

3 - QUIOSQUE NA PRAÇA "PEDRO MARTINS DO VALE" - AV. MARIA DE LOURDES A. GERIN N. 236;

4 - QUIOSQUE NA PRAÇA DOM PEDRO II – AV. CARLOS FERNANDES N. 634;

5 - QUIOSQUE NA PRAÇA DOM PEDRO II – AVENIDA DONA TEREZA N. 615;

6 - **QUIOSQUE NA PRAÇA DOM PEDRO II** – RUA TEGENTE FEIJÓ N. 385;

7 - **QUIOSQUE NA PRAÇA DOM PEDRO II** – RUA REGENTE FEIJÓ N. 395;

8 - QUIOSQUE PRAÇA "ANA GOTARDO ROMUALDO" - LADO ESQUERDO N. 495;

9 - QUIOSQUE PRAÇA "ANA GOTARDO ROMUALDO" - LADO DIREITO N. 438;

10 - QUIOSQUE NA PRAÇA "DOM LUIZ DO AMARAL MOUSINHO";

11 - BAR DO CENTRO DE LAZER "DR. FRANCISCO MARTINIANO DE ANDRADE JUNQUEIRA" - RUA JOSÉ MÁXIMO DE SOUZA N. 250**.**

Artigo 2º- A permissão será realizada através de processo licitatório, na modalidade corrência, de forma presencial, conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.527/24.

§1° - Para fim de seleção da melhor proposta adotar-se-á o critério de julgamento de maior oferta.

§2° - O valor da mensalidade será reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

§3° - Ocorrendo o falecimento do permissionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil, no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros poderão prosseguir na exploração do quiosque.

Artigo 3° - O prazo para a permissão de uso será de 60 (sessenta) meses cuja vigência será contada a partir da assinatura do contrato de permissão.

§ 1° - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses, haverá novo processo licitatório.

§ 2° - A permissionária deverá cumprir toda legislação fiscal, sanitária e de posturas pertinentes as atividades.

§ 3° - O atraso de 04 (quatro) mensalidades consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas durante todo o prazo da vigência acarretará a revogação da permissão.

§ 4° - A permissionária deverá apresentar o recolhimento do 1º (primeiro) pagamento em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do termo de Contrato.

Artigo 4° - O espaço público concedido será para a comercialização de lanches, bebidas, cafés, salgados, sorvetes e doces em gerais.

Parágrafo Único: A comercialização de bebidas alcóolicas e produtos oriundos de tabaco poderá ser proibida pelo Poder Público Municipal a depender do local onde o estabelecimento esteja localizado e referida vedação deverá ser incluída previamente no processo licitatório para conhecimento dos licitantes.

Artigo 5° - A permissionária não poderá ceder, locar, ou transferir a permissão recebida, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

Artigo 6° - A manutenção total e conservação dos quiosques serão de responsabilidade integral da permissionária.

§ 1° - As tarifas ou taxas, bem como despesas como energia elétrica e água, atinentes a atividades exercidas nos quiosques serão de responsabilidade da permissionária.

§ 2° - A permissionária deverá permitir a exposição de cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

Artigo 7º - A permissionária deverá manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque.

Artigo 8° - A permissionária deverá recolher, ao término diário da atividade, todo lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local, dando-se a destinação correta aos mesmos, e ainda manter a higiene dos banheiros, bem como os insumos para atender os usuários, como papel higiênico, sabonete, papel toalha, cesto de lixo e outros.

Artigo 9° - A permissionária deverá evitar a poluição visual nos espaços, com excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros.

Artigo 10 - A permissionária deverá respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação.

Artigo 11 - A permissionária deverá pagar os tributos que incidem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente conforme legislação municipal vigente, sob pena de revogação da permissão.

Parágrafo único: A permissionária deverá atender às normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, para o fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

Artigo 12 - A permissionária deverá manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

Artigo 13 - A permissionária deverá responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para a reparação dos mesmos.

Artigo 14 - A permissionária deverá observar os padrões básicos estabelecidos para atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo de atividade desenvolvida.

Artigo 15 - O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos neste Decreto acarretará a revogação imediata da referida permissão de direito de uso, nos termos legais.

Artigo 16 – O Município deverá aguardar o término da vigência dos contratos já celebrados e que estejam em vigor, quando, então, os espaços públicos deverão ser objetos novos processos licitatórios conforme disposto no presente Decreto.

Artigo 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogado o Decreto nº 4.637 de 15/07/2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.631, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.919 de 12 de julho de 2.024, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.919 de 12/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2118 – Serviço Extra Teto - Saúde

Ficha 497-3.3.50.41.00 Contribuição.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para as ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.632, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.920 de 12 de julho de 2.024, que inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 25.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.920 de 12/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9033 (Desenvolvimento Intersetorial), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.728 de 20/06/2023, incluindo NOVA META E AÇÃO para o corrente exercício: Fomento ao Potencial Turístico.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

23.695.9033 Desenvolvimento Intersetorial

23.695.9033.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

] Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

23.695.9033 Desenvolvimento Intersetorial

23.695.9033.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

23.695.9033 Desenvolvimento Intersetorial

23.695.9033.2125.0000 Fomento ao Potencial Turístico

3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO

Local: 021901- Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

04.122.9033 Desenvolvimento Intersetorial

04.122.9033.2112.0000 Planejamento, Desenvolvimento e Turismo

Ficha 403- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pes. Civil....-R$25.000,00

Fonte: 0.01.00 - Recursos Tesouro

Vínculo: 110.000

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.633, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.921 de 12 de julho de 2.024, que inclui Ação na LDO e abre créditos adicionais especiais no valor Total de R$ 23.000,00 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.921 de 12/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9006(Ações Sociais do Fundo de Solidariedade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.728 de 20/06/2023, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Programa Escola de Qualificação Profissional.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à Divisão de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), para cobertura de despesas no Exercício de 2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021104- Fundo Social Municipal
08.244.9006 Ações Sociais do Fundo de Solidariedade
08.244.9006.2124.0000 Programa Escola de Qualificação Profissional
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 3.500,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais STN 1701
Vínculo: 500.024 - Prog. Escola Qualif.Profis. -FUSSP
Local: 021104- Fundo Social Municipal
08.244.9006 Ações Sociais do Fundo de Solidariedade
08.244.9006.2124.0000 Programa Escola de Qualificação Profissional
3.3.90.39.00 Outros Servs. Terceiros- Pes. Jurídica.....R$ 16.000,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais STN 1701
Vínculo: 500.024 - Prog. Escola Qualif.Profis. -FUSSP
Local: 021104- Fundo Social Municipal
08.244.9006 Ações Sociais do Fundo de Solidariedade
08.244.9006.2124.0000 Programa Escola de Qualificação Profissional
4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 3.500,00
Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais STN 1701
Vínculo: 500.024 - Prog. Escola Qualif.Profis. -FUSSP

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no Exercício de 2024, em virtude do Convênio n. 20240627911 através do Fundo Social de São Paulo (FUSSP) e o Município de Ipuã.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.634, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.922 de 12 de julho de 2.024, que abre crédito especial para despesa do Programa Centro Dia para atendimento da pessoa idosa e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.922 de 12/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à divisão de contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para cobertura das despesas com Idosos no Programa Centro Dia, com as seguintes classificações orçamentárias:

021501 – Fundo de Assistência Social
08.241.9025.2048 – Atenção ao Idoso
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00
Fonte de recursos: 0.01 – Recursos do Tesouro
Vínculo: 500.000

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CANCELAMENTO:
021701- Fundo de Saúde do Município
10.301.9007.2007 – Assistência Médica Hospitalar
Ficha 305 – 3.3.50.39.00 – Outros serviços Terceiro P Jurídica...R$-150.000,00
FR1 - 300.000

Artigo 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.635, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.918 de 12 de julho de 2.024, que abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.918 de 12/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 106.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 499-13.392.0065.2117.0000 Pol. Nac. Aldir Blanc Lei n. 14399/22 35.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000Manut. do Ensino Fundamental 20.000,00

3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 137-12.361.9011.2016.0000 Manut. do Ensino Fundamental 35.000,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022001Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 417 - 27.812.9027.2023.0000Diversão e Lazer Comunitário 5.000,00

3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 419-27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário 1.700,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 421 - 27.812.9027.2023.0000 Diversão e Lazer Comunitário 10.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 117- 12.306.9011.2040.0000 Atenção ao Ensino Fundamental ... -20.000,00

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 163 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio à Formação Estudantil ..... -35.000,00

3.3.90.39.99 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 192 - 13.392.0065.2021.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais .... -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 498-13.392.0065.2117.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais ..... -20.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 516 - 13.392.0065.2117.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais ..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 412-27.812.9027.2023.0000 Desenv. do Esporte Amador ..... -16.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.081, DE 17 DE JULHO DE 2.024.

Instaura processo administrativo nº 001/2024 de readaptação do empregado público Reinaldo dos Santos Medeiros

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.125/2019;

- CONSIDERANDO o Requerimento a decisão judicial proferida nos autos de nº 0010471-07.2022.5.15.0117 e a inércia do empregado público Reinaldo dos Santos Medeiros, na entrega dos relatórios médicos atualizados de sua condição de saúde com potencial de limitar o exercício das atividades do emprego público de origem;

- CONSIDERANDO, as informações da negativa do afastamento pelo INSS e relatórios médicos (mesmos desatualizados) de condição de saúde com potencial de limitar o exercício das atividades do emprego público de origem;

- CONSIDERANDO a necessidade de formalização da já material readaptação promovida (decorrente da formal proibição de realização de atividades com potencial de piorar sua condição de saúde);

R E S O L V E:

I – DETERMINAR, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2024, a formal instauração de Processo Administrativo de Readaptação nº 001/2024, do empregado público REINALDO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do RG nº 25.XXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF nºXXXXXXXXX, Ajudante de Manutenção, matrícula nº 9080, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, admitido em 16/11/1995, para apurar a extensão da sua condição de saúde e os eventuais limites ao exercício das atividades atribuídas ao seu emprego de origem, promovendo ou não a readaptação em uma das hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 4.125/2019, salvaguardando a saúde do empregado, bem como o interesse público na melhor prestação do serviço municipal..

II – Ainda, ante o não cumprimento da notificação verbal anterior para envio de laudos médicos atualizados, DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO, com prazo mínimo suficiente, para envio dos laudos, que, não cumprido deverá resultar na designação de consulta com médico da Secretaria de Saúde do Município, além de ser oficializado seu superior hierárquico sobre a necessidade de manutenção do empregado no emprego de origem, com as limitações já impostas, durante o presente processo, por precaução, com o fim de evitar quaisquer maiores prejuízos a saúde aparentemente já prejudicada.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de julho de 2.024.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 17 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.070, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Convoca a servidora Darlene Pereira, Agente Comunitária de Saúde, para retornar às suas atividades.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018; ,

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, por necessidade e interesse do serviço público, a partir de 22 de julho de 2.024**,** a servidora DARLENE PEREIRA, **Agente Comunitária de Saúde**, que se encontra em gozo de férias regulamentares, para retornar às suas atividades a partir de 22 de julho de 2.024, ficando o saldo remanescente de 10 (dez) dias dessas férias para **gozo no período de 06/01/2025 a 25/01/2025.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.071 DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Designa Fausto Olivier Franco para fiscalizar Contratos referente às Obras Públicas, de todas as Secretarias Municipais.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando que o Fiscal de contratos referente às Obras Públicas, de todas as Secretarias Municipais, Rodrigo Vinicius Fugio, está afastado por licença saúde, e que o mesmo desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade;

- Considerando que os outros engenheiros empregados do município já estão fiscalizando as demais obras e não têm tempo hábil para assumir novas tarefas.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor FAUSTO OLIVIER FRANCO, RG nº 33.XXXXXXXX-9, **FISCALDE CONTRATOS**, para

fiscalizar Contratos referente às Obras Públicas, de todas as Secretarias Municipais, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.072 DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Determina à instauração de Sindicância Administrativa contra a servidora T.F.S.S auxiliar de enfermagem, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

- Considerando a denúncia através da Ouvidora Municipal, protocolo nº_180_182420;

- Considerando o Relatório feito pela Coordenação da Atenção Básica, em que através de informações dadas pela enfermeira R.A.L.T, responsável pelo Centro de Especialidades, teria ocorrido uma possível prática de falsificação documental, por parte da servidora T.F.S.S, auxiliar de enfermagem.

- Considerando o referido relatório, alegando que a servidora mencionada, em tese, elaborou atestado médico em favor de seu marido para que ele apresentasse à sua empregadora, sendo que, na seqüência, a usina em que ele trabalha contatou a secretária do médico, o qual foi categórico ao afirmar que desconhece a procedência desse atestado e que este não fora preenchido por ele.

- Considerando outras informações presentes no relatório, a empregada pública alegou que já tinha em seu poder atestado médico fornecido há algum tempo pelo médico e que apenas preencheu os dados necessários em tais documentos.

- CONSIDERANDO o Poder – dever da Administração Municipal de agir nos casos de prática de infração disciplinar;

- CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico **concluiu** em seu Parecer Jurídico pela abertura de Sindicância contra a servidora T.F.S.S, auxiliar de enfermagem, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 18, 45, 58, e 81 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa visando apurar as condutas praticadas pela servidora municipal, T.F.S.S, auxiliar de enfermagem, RG: 42.XXXXXX-1, CPF:XXXXXXXX, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar sancionador por enquadramento nos artigos18, 45, 58, e 81 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023:

PRESIDENTE:
- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:
RG 34.XXXXXX -0 e CPF XXXXXXXXX
MEMBROS:
1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:
RG 33.XXXXXXXX-5 e CPF XXXXXXXX.
2- LAURIANE BUENO SILVA:
RG 15.XXXXXXXXX /SSP/MG e CPFXXXXXXXX.

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023.

Art. 3° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 4° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 5° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.073 DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Determina à instauração de Sindicância Administrativa contra a servidora P.F.S, auxiliar odontológico, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

- Considerando a denúncia através da Ouvidora Municipal, protocolo nº_163_175254;

- Considerando o que consta no relatório e documentação em anexo, em especial o ofício oriundo da Controladoria Interna, no qual consta que a servidora municipal P.F.S, auxiliar odontológica estava caminhando no horário de trabalho no dia 05/01/2024 e que, em tese, não era possível o psicólogo subscritor dos atestados, W.M, tê-los elaborados, visto que nesse dia ele estava em viagem à cidade do Rio de Janeiro, conforme demonstrado por fotos que instruem o ofício citado, bem como a denúncia feita pela ouvidoria e o relatório descritivo assinado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

- Considerando outras informações apresentadas no relatório elaborado pelo Controle Interno e pela denúncia realizada na Ouvidoria Municipal foi discorrido que a auxiliar odontológicaP.F.S, teria praticado falsidade documental, visto que, em tese, falsificou atestados para que não trabalhasse nos seguintes dias: 07/12/2022; 19/12/2022; 27/01/2023; 08/02/2023; 17/03/2023; 15/05/2023; 07/06/2023; 21/07/2023; 24/07/2023; 02/08/2023; 25/08/2023; 01/09/2023; 18/09/2023; 31/10/2023; 05/12/2023; 05/01/2024; 21/02/2024; e 19/03/2024.

- CONSIDERANDO o Poder – dever da Administração Municipal de agir nos casos de prática de infração disciplinar;

- CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico **concluiu** em seu Parecer Jurídico pela abertura de Sindicância contra a servidora P.F.S, auxiliar odontológica, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 18, 45, 58, e 81 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa visando apurar as condutas praticadas pela servidora municipal, P.F.S, auxiliar odontológica, RG: 30.XXXXXX-1, CPF:XXXXXXX, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar sancionador por enquadramento nos artigos 18, 45, 58, e 81 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2017.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023:

PRESIDENTE:

- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:

RG 34.XXXXXXXX -0 e CPF XXXXXXXXXX

MEMBROS:

1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:

RG 33.XXXXXXXXX 5-5 e CPF XXXXXXXXXX

2- LAURIANE BUENO SILVA:

RG 15.XXXXXXXX /SSP/MG e CPFXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023.

Art. 3° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 4° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 5° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.075, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para Wagner Antônio Francisco Ávila, dentista.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 15/07/2.024,

novo Local e Horário de Trabalho para o servidor municipal WAGNER ANTÔNIO FRANCISCO ÁVILA, dentista*:*

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UBS Dr. DALMÁCIO ANTUNES: Av. Dona Tereza nº 1.629.

HORÁRIO DE TRABALHO:

De Segunda-Feira: Das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

De Terça-Feira: Das 07:00 às 11:00 horas

Quarta, Quinta, Sexta-Feira, Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.076, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para José Antônio Bini, dentista.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 15/07/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para o servidor municipal JOSÉ ANTÔNIO BINI, dentista*:*

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: UBS Dr. DALMÁCIO ANTUNES: Av. Dona Tereza nº 1.629.

HORÁRIO DE TRABALHO:

De Quarta-Feira: Das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

De Quinta-Feira: Das 07:00 às 11:00 horas

Segunda, Terça, Sexta-Feira, Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.078, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Cleude dos Reis Geloni, Ajudante de Manutenção.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 16/07/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal **Cleude dos Reis Geloni, Ajudante de Manutenção**:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMEB - MISLENE VASCO CUNHA NEGREIROS: Avenida José Sicati, nº 444, bairro Santa-Cruz

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:00 às 11:00 h. e das 13:00 às 16:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.079, DE 15 DE JULHO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Alessandra Cristina Silva Resende, Ajudante de

Manutenção.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 16/07/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal **Alessandra Cristina Silva Resende, Ajudante de Manutenção**:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRECHE MUNICIPAL "NEIDE SOUZA ÁVILA", Rua Aquilio Zanutim, n° 575 - Bairro Olhos D'Água

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 05:30 às 11:00 h. e das 13:00 às 16:30 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....